

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 79-68

Assunto Auxílio de \$1.30.000,00 ao Clube de  
Regatas Bandeirantes

Distribuído à Comissão Justiça - Finanças Jri de  
Junia

Primeira Discussão Aprovado em Regime de Urgência em  
22-11-1968 Jri de Junia

Segunda Discussão

Redação Final

Dispensada Jri de Junia

Observações:

Lei nº 948, de 25/novembro/1968

Secretaria da Câmara Municipal, em 14 de novembro de 1968



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N.º CM-122/68.

Bragança Paulista, 14 de NOVEMBRO de 1968.

*Recb.  
23/11/68  
[Signature]*

EXMO. SR.  
DR. JOSÉ DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. PARA A DEVIDA APRECIÇÃO, O INCLUSO PROJETO DE LEI, EM DUAS VIAS, DISPONDO SÔBRE CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS NOVOS), AO-CLUBE DE REGATAS BANDEIRANTES, DESTA CIDADE, PARA MELHORA-  
RAMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES.

AS DIRETORIAS DO MENCIONADO CLUBE TÊM SE ESFORÇADO NO SENTIDO DE DOTAR BRAGANÇA PAULISTA DE UM CONJUNTO ESPORTIVO CAPAZ DE SATISFAZER OS SEUS ASSOCIADOS-  
E DE ELEVAR O NOME ESPORTIVO DO NOSSO MUNICÍPIO.

ENTRETANTO, O ALTO CUSTO DAS OBRAS E A POUCA RENDA AUFERIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS TÊM-  
IMPEDIDO A CONCRETIZAÇÃO DAQUELE DESIDERATO.

PELO EXPOSTO, ÊSTE EXECUTIVO HOUE POR BEM-SUBMETER A CONSIDERAÇÃO DOS ILUSTRES SENHORES VEREADORES O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA, ESPERANDO O INTEGRAL APÔIO DESSA COLENDIA CÂMARA.

SEM OUTRO MOTIVO, RENOVO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*[Signature]*  
DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 79-68

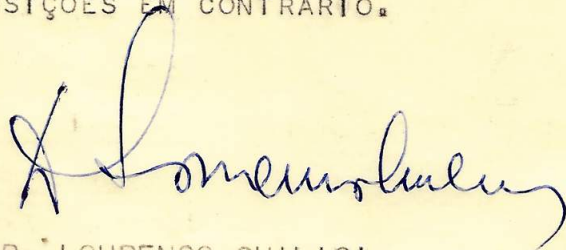
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DE  
CRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO CLUBE DE REGATAS BANDEI-  
RANTES DESTA CIDADE, UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$30.000,00 (TRINTA -  
MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA MELHORAMENTOS DE SUAS INSTALAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO DE QUE TRATA ESTA LEI SERÁ  
CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DESTA MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA -  
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS *ok*  
para os devidos fins.

Sala das Sessões 22/11/68

  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

1. O projeto é legal. No entanto, reitero quanto disse no Projeto 83/68 e entendo que a administração pública continuará após Janeiro de 1969, bem ou mal. Mas continuará.

Em 22.11.68

*[Handwritten signature]*

Entendo que o Projeto é legal e o atual Prefeito, cujo mandato vencerá em data certa, (31-1-69) deve continuar suas atividades administrativas, no atendimento das necessidades ou exigências, que entenda urgentes. Sou pela aprovação

Em 22-11-68 *[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*Os esportistas do  
 Clube de Regatas Bandeirantes  
 carecem do nosso respeito e  
 estímulo. A tender as exigências  
 do Tribunal de Contas do Estado  
 de São Paulo - voto favorável.  
 J. A. Garcia  
 em 22.11.68*

*De acord  
 L. A. J. J.*

*O atual Prefeito, tornou-se generoso  
 do dia p/ noite, o Club de Regatas  
 Bandeirantes, necessita de auxílio dentro  
 da capacidade financeira do município  
 e sem que se sacrifique obras ~~de~~  
 prioritarias. em 22/11/68  
 Im. Kasei*